



**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Considerando que se fazem necessárias atualizações/correções quanto ao lançamento no portal.

O Edital rege “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e no portal esta preço por Item.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

E se observou após abertura do certame.

Face ao disposto na legislação pertinente; Considerando que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Considerando a diretriz do artigo 165, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*[...]*

*d) anulação ou revogação da licitação;*

Considerando o preceito da Súmula 473, do STF, que expõe: “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

I - **REVOGAR** por razões de interesse público o procedimento licitatório em epígrafe, tendo em vista a necessidade de adequação na modalidade de licitação;

II - **REMETER** ao setor competente para a devida publicidade.

Botumirim, 06 de agosto de 2024

Ricardo Antonio Cabrito  
Agente de Contratação